Publicado no Jornal o Presente, na edição de 01/06/10 pág. 03
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.677/2010

Data: 31.05.2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contratação de Profissionais da área de Ação Social, em caráter emergencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer emergencialmente termo de parceria com OSCIP, para desenvolvimento de programas para atendimento ao CREAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CRAS(Centro de Referência da Assistência Social), programas assistenciais do Governo Federal, ao qual o Município de Guaíra – Pr aderiu.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o "caput" deste artigo, será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias .

Art. 2º. O programa contratado e a ser desenvolvido, será composto pelos profissionais a seguir descritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

I – 1 (um) Assistente Social, com remuneração até R$ 2.227,68(dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

II – 2 (dois) Psicólogos, com remuneração até R$ 2.191,76(dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que determinam o certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de que trata esta Lei, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

Parágrafo único – No Termo de Parceria de que trata este artigo a taxa de administração, gerência ou similar, será de 12,5% (doze e meio por cento).

Art. 4º. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta de dotação orçamentária conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO		09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE		02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO		244	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA		0039	INVESTIMENTO SOCIAL - S.U.A.S.	
ATIVIDADE		2.054	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO S.U.A.S	
FONTE	31771	IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Família)	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	31772	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	31773	Implantar e manter o Programa PAIF - Sentinela.	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	1000	Recursos Livres	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 31 de maio de 2010.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaira.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL